GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 19/FEAM/URA ASF - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0009864/2026-93

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 19			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 151936037			
PROCESSO SLA Nº: 44065/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Mineração GRV LTDA	**CNPJ:**	05.123.700/0001-97
EMPREENDIMENTO:	Mineração GRV LTDA	**CNPJ:**	05.123.700/0001-97
MUNICÍPIO:	Paraopeba	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Kátia Lucas de Oliveira	CTF AIDA 7977903
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental - Engenheira Florestal	1.326.324-9

De acordo: Tatiane Lima de Jesus Coordenadora de análise técnica	1.179.542-4

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lima de Jesus**, **Coordenadora**, em 21/10/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151928351** e o código CRC **730DA7C4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009864/2026-93 SEI nº 151928351

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 19/FEAM/URA ASF - CAT/2026

O empreendimento Mineração GRV Ltda atua no ramo de extração mineral, exercendo suas atividades no município Paraopeba - MG, desenvolvendo suas atividades acobertado pela Licença Ambiental Simplificada por meio de Cadastro - LAS/Cadastro, Certificado n° 1133, com validade até 16/03/2032. Em 26/08/2026, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 44065/2026**,** via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. A quantidade já licenciada é 9.999 m³/ano e pretende ampliar para 50.000 m³/ano, justificando a adoção do procedimento simplificado, sem incidência de critério locacional.

A substância explorada é areia, sob os processos 834.015/2010 e 831.227/2025 junto à Agência Nacional de Mineração - ANM. A ampliação se encontra em fase de projeto, mas o empreendimento já opera desde 16/03/2022, através da LAS/Cadastro. A área de lavra corresponde a 30,5512 ha, em leito do Rio Paraopeba.

Foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA N° 2100.01.0036130/2023-25 com validade vinculada à LAS-Cadastro, referente à intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, em área total de 3,4694 ha, para instalação das estruturas e passagem de tubulações.

O uso da água para consumo humano está estimado em volume máximo de 1 m³/dia e para aspersão de vias em 2,6 m³/dia, a ser retirado de cisterna, regularizado pela Certidão de Uso Insignificante n. 506660/2024. Para a realização de dragagem em leito de curso d'água foi obtida a Portaria de Outorga n. 1304926/2023.V1 de 24/03/2026, no rio Paraopeba, para o trecho compreendimento entre os pontos: Início - Lat 19°19'38,23"S e Long 44°32'22,66" W e Final - Lat 19° 19' 12,18" S e Long 44° 32' 40,40" O.

Os principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS são a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, e efluentes atmosféricos, impactos sobre o solo e água, bem como fauna silvestre. A geração de ruído, apesar de existente, não será mitigada devido à localização do empreendimento, distante de aglomerações urbanas.

Em relação aos efluentes líquidos serão oriundos do uso de sanitários pelos colaboradores. Como medida mitigadora foi informado que será instalado conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. O sistema deverá passar por manutenção e limpeza sempre que necessário, por empresa especializada que também será responsável pela destinação final de resíduos como lodo.

Também está prevista a geração de efluentes em patio, já construído, de abastecimento e manutenção de veículos, tendo sido informado que será impermeabilizado, equipado com canaletas e caixa SAO. A estrutura existente já se encontra coberta.

Em relação aos efluentes oriundos da atividade de extração de areia, a água drenada da polpa será direcionada à caixa de sedimentação e posteriormente retornará ao curso d'água. No retorno, deverá ser tomado o cuidado de a tubulação adentrar pelo menos dois metros no leito do rio, para evitar o escorrimento pela margem e consequente erosão da mesma.

Ainda em relação aos impactos sobre a água foi informado que serão fixados rodapés e coletores de óleo e graxa na base da draga onde está localizado o tanque e o motor a diesel, a fim de evitar o derramamento dos mesmos na água e/ou solo.

Para complementar as medidas de proteção do solo, informou-se que:

- Para estabilizar taludes e margens do curso d'água será realizada reconstituição vegetal de áreas com solos expostos, utilizando gramíneas. Sobre esta medida, deverá tomar o cuidado de utilizar espécies nativas não invasoras, de preferência.
- A dragagem será realizada a uma distância mínima de 5 metros de cada margem.
- Nas vias de acesso serão instaladas trincheiras e bacias de contenção, além da instalação do sistema de drenagem de águas pluviais, para contensão de sedimentos.

Sobre os resíduos sólidos, o responsável técnico informou que na área de apoio será construída a estrutura para acondicionamento temporário adequado. Posteriormente, realizará a destinação a empresas licenciadas ambientalmente. Esta instalação deverá ser coberta, com piso impermeabilizado, sinalizada, deverá ter baias ou recipientes para armazenamento segregado dos resíduos de acordo com a classe e destinação, bem como acesso restrito.

Foi feita a descrição dos resíduos previstos e seus volumes, sua classificação e conforme legislação, a destinação deverá ser registrada na DMR. Os resíduos sólidos com características domésticas deverão ser encaminhados a empreendimento que realizar a destinação final adequada.

As emissões atmosféricas se caracterizam por materiais particulados e gases provenientes dos maquinários e veículos para os quais se propôs umidificação das vias, manutenção preventiva dos equipamentos evitando propagação de gases excessivos.

Em relação à fauna, no RAS informa como impacto sobre a ictiofauna apenas a perturbação, e cita que o desassoreamento e a limpeza do curso d'água são impactos positivos pois aumentam o oxigêncio disponível. Entretanto, a dragagem aumenta a turbidez, destrói ninhos, altera o regime de entrada de luz e consequentemente de produção de oxigênio, causando impacto em toda a biota aquática, entre outros impactos. É importante lembrar que a ADA do empreendimento está inserida em "Áreas prioritárias para conservação, restauração e uso sustentável da biodiversidade aquática em Minas Gerais" de classe especial segundo informações do IDE-SISEMA.

Neste sentido, apesar de ter sido informado no RAS que a atividade não será sazonal, NÃO SERÁ PERMITIDA a realização de extração durante o período de defeso (piracema), por ineficiência técnica da extração já que coincide com período de chuvas, e pelos impactos negativos severos e de longo prazo sobre os organismos aquáticos.

Além disso, será imposta a realização de monitoramento do curso d'água, conforme anexo deste parecer.

Devido ao aumento no tráfego de veículos, também deverá instalar placas de limite de velocidade e lombadas para redução de velocidade, como medida preventiva de atropelamento de animais.

Entende-se que os impactos ambientais foram devidamente delineados e as propostas de medidas mitigadoras estão adequadas, complementando-se por parte deste órgão ambiental, as medidas relativas à proteção da fauna.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Mineração GRV Ltda" para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Paraopeba - MG", com prazo até 16/03/2032, referente à vigência da Licença Ambiental Simplificada já emitida", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração GRV Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da operação
02	O empreendimento NÃO deverá realizar dragagem durante o período de defeso (piracema), para mitigação de impactos à fauna aquática.	Durante a vigência da licença
03	Instalar as estruturas do sistema de tratamento de efluente sanitário, que são fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução. Observação: As fotografias devem conter registro de coordenada geográfica, data e hora.	30 dias
04	Realizar a impermeabilização, instalação de canaletas e caixa separadora de água e óleo – CSAO (recipiente coletor e acondicionador para drenar eventuais vazamentos) no galpão de abastecimento e manutenção de veículos e máquinas. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução. Observação: As fotografias devem conter registro de coordenada geográfica, data e hora.	45 dias
05	Construir o depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos de acordo com as especificações do processo e considerações deste parecer. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução. Observação: As fotografias devem conter registro de coordenada geográfica, data e hora.	45 dias

06	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a instalação da bandeja para contenção de possível vazamento de combustível do motor da draga. Observação: As fotografias devem conter registro de coordenada geográfica, data e hora.	20 dias
07	Instalar as placas de sinalização do empreendimento, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM e a Portaria ANM Nº 237 de 18/10/2001, para controle de velocidade e atenção a animais silvestres. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução. Observação: As fotografias devem conter registro de coordenada geográfica, data e hora.	60 dias
08	Deverá realizar a umidificação de vias e pátios, conforme a necessidade.	Durante a vigência da licença.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de "Mineração GRV Ltda''.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

2.3 Observações

Parecer Parecer 19 - LAS RAS Mineração GRV Ltda (151936037) SEI 2090.01.0009864/2026-93 / pg. 8

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- Os resíduos com características domésticas deverão ser encaminhados a empreendimento que realize a destinação final adequada.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO do pátio de abastecimento.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestral
Curso d'água: Ponto inicial: 100 metros a montante do início da área de tráfego da draga. Ponto final: 100 metros a jusante do final da área de tráfego da draga.	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão total e oxigênio dissolvido.	Semestral
Saída das bacias de decantação dos portos de areia.	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral

*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado). 2) Curso d'água: Ponto inicial: 100 metros a montante do início da área de tráfego da draga e Ponto final: 100 metros a jusante do final da área de tráfego da draga.

Relatórios: Enviar, semestralmente, à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem,

além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.